



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.003002/2018-22**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta da Emenda 9 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 35 – RBAC 35, intitulado “Requisitos de aeronavegabilidade: hélices”, motivada pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR.

1.2. O processo inicia-se com a análise técnico-normativa da SAR, por meio da Nota Técnica nº 9/2018/GTPN/SAR (doc. 1469842), formulada pela Gerência Técnica de Processo Normativo - GTPN/SAR, que realizou o estudo a respeito da aludida proposta de emenda que em suma visa a adotar a emenda advinda do *14 CFR Part 35, Amdt. 35-9A*, da *Federal Aviation Administration - FAA*, consoante o estabelecido no art. 3º da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, alterada pela Resolução nº 162, de 20 de julho de 2010, bem como o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa nº 15, de 20 de novembro de 2008. Eis o que consta da mencionada Resolução nº 30/2008, *in verbis*:

#### TÍTULO I

#### DO REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL–RBAC

Art. 3º Conforme disposto no art. 37 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, a edição de normas que tratem de requisitos de operações de aeronaves, infraestrutura aeroportuária, licenças de pessoal, proteção contra atos de interferência ilícita, aeronavegabilidade e proteção ambiental buscará, sempre que possível, manter uniformidade com normas similares de organizações estrangeiras.

1.3. Foram acostados também na Nota Técnica da GTPN a análise da aderência do processo às Diretrizes para Qualidade Regulatória aprovada pela Portaria nº 3.092, de 6 de setembro de 2017.

1.4. Nesse sentido, em 20 de fevereiro de 2018, a proposta de Emenda ao RBAC 35 foi encaminhada à ASTEC, por meio do Despacho SAR (doc. 1519785), com vistas à apreciação para instrução e deliberação em reunião de Diretoria.

1.5. Por conseguinte, os autos vieram a este Gabinete, via Despacho ASTEC (doc. 1542691), em razão de sorteio realizado na sessão pública de 21 de fevereiro de 2018.

É breve o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 19/04/2018, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1687821** e o código CRC **6956924F**.